

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001.0711/2023-DL/SEMECD**.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07112023/001-DL/SEMECD.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **029/2023-DL/SEMECD**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070112023/001-DL/SEMECD, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E R DE S COSTA EIRELI-ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº **23.313.735/0001-70**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro, Cidade de Rurópolis – PA – CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.086/0001-83, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **JURANDIR FERREIRA VIERA**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 17779338 SSP/PA, inscrito no CPF nº 291.980.202-00, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R DE S COSTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **23.313.735/0001-70**, sediada na **AV PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, Bairro Vila Nova, Nº 119, CEP 68165-000**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RAEUDSON DE SOUZA COSTA**, brasileiro (a), casado (a), inscrito no CPF nº **013.171.042.77**, Identidade nº **6482511 PC/PA**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **001.0711/2023-DL/SEMECD** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023-DL/SEMECD**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos de Banner, Faixas e Adesivos**, destinados para atendimentos as escolas da rede Municipal de Ensino e Demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-Pá, pelo período de 12(doze) meses. Com fundamento legal no Art. 75, II, §3º da lei 14.133 de 01/04/2021.

Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA MEDIA
01	Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos de Banner, Faixas e Adesivos, destinados para atendimentos as escolas da	150	UND	R\$ 190,334	R\$ 28.550,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



	rede Municipal de Ensino e Demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-Pá				
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 28.550,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 – O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

2.2 - A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e 113 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

3. Em caso de prorrogação contratual nos termos do ART. 107 e 113 da Lei de 14.133/2021, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores poderão sofrer reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de **R\$ 28.550,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**, que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Semecd.

3.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

3.3 - Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

3.4 - Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2023–

0505- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD.

Manter a Secretaria em Funcionamento.

3.3.90.39.00 Outros serviços de pessoa jurídica

15001001 – Fonte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da secretaria, quando será emitida a respectiva Ordem de Serviço, detalhando os serviços a serem executados de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude da prestação dos serviços constantes deste instrumento, ou em virtude de dano causado a Contratante e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado pelo(s) profissionais(s) da Contratada, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

5.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

5.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada.

6.2. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

6.3. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

DADOS BANCARIOS:

BANCO INTER 077

AGÊNCIA 0001

CONTA 9470367-1

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES;

7.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II. Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

7.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 - A Contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

8.2.1 - Inadimplência de Cláusula contratual por parte da Contratada;

8.2.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela Contratante;

8.2.3 - Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da Contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela Contratante;

8.2.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rurópolis, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de e duas testemunhas abaixo qualificadas.

Rurópolis-PA, 24 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMECD

CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83

JURANDIR FERREIRA VIEIRA

CPF: 291.980.202-00

CONTRATANTE

R DE S COSTA EIRELI-ME

CNPJ/MF 23.313.735/0001-70

RAEUDSON DE SOUZA COSTA

CPF N° 013.171.042.77

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com